



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.231.890/0001-43

LEI Nº. 1869 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

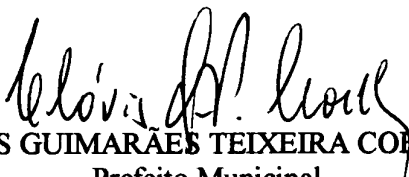
02.00.00 – Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
172.4 4120.01	
04.18.112.1.042 – Equipamentos e material Permanente	40.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º. acima, serão cobertos com repasse da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio pardo, 01 de dezembro de 2000.


CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal